



**MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

LEI Nº 214/2005 – GAB/PMPG

**DISPÕE SOBRE A
IMPLEMENTAÇÃO DO
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO
DO TRABALHO INFANTIL E
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO GRANDE:

Faço saber que a Câmara Municipal de porto grande APROVOU
e eu SANCIONAO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver atividades visando a implementação de recursos relativos ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e de combate à prostituição Infantil e de Adolescentes no âmbito do Município.

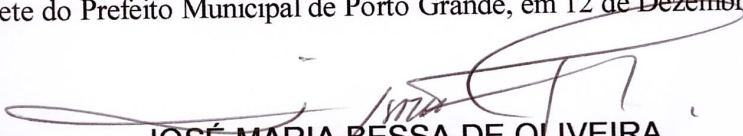
Art. 2º. A implementação do Programa terá como fonte de recursos as já previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2006 e mais os seguintes percentuais oriundos da arrecadação de tributos municipais:

I – 3% (três pontos percentuais) da receita tributária.

Art. 3º. Esta entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Grande, em 12 de Dezembro de 2005.


JOSÉ MARIA BESSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Porto Grande

PUBLICADO
Em. 12 / 12 / 2005

